



Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 236/2022- PM DE NOVA FRIBURGO

4 mensagens

Yasmin Bernardi Nassar <Yasmin.NASSAR@sodexo.com>
Para: "licitacaopmnf@gmail.com" <licitacaopmnf@gmail.com>
Cc: Rafael Lopardi Pereira <RAFAEL.PEREIRA@sodexo.com>

7 de março de 2023 às 14:46

Prezados, boa tarde!

Peço a gentileza de esclarecer os pontos abaixo indicados:

- Quem é o atual fornecedor e taxa?
- Serão aceitas taxas negativas?
- Qual é a norma em sentido amplo (exemplo: lei, decretos, entre outras) que vincula a concessão do benefício alimentação?
- Qual é o regime de contratação dos funcionários deste órgão?
- É correto entender que, em respeito ao art. 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021, e da Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, o pagamento efetuado pela PM será anterior a efetivação dos créditos nos cartões (pré-pago), com posterior envio da Nota Fiscal?
- Considerando a vedação de oferta de taxas negativas, e que neste cenário é impossível se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, a PM aplicará o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93?
- Será permitida prorrogação do contrato, até o limite legal de 60 meses?
- A despeito da rede credenciada, qual a quantidade de estabelecimentos que deve ser apresentada? E em qual localidade?
- Peço que compartilhem conosco quaisquer outras consultas que tenham sido feitas neste processo, em respeito ao princípio da publicidade. Pedimos ainda, que nos seja enviado a Minuta do Contrato, por gentileza.

Att,

Yasmin Bernardi Nassar

Consultora Administrativa de Mercado Público

Sodexo Benefícios e Incentivos

Com: + 55 11 96640-8691

yasmin.nassar@sodexo.com**Sodexo**Líder mundial em Serviços de Qualidade de Vida: www.sodexobeneficios.com.br[Clique aqui](#) para conhecer as nossas conquistas!Junte-se à luta contra a fome: www.stop-hunger.org.br

Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>
Para: gestaodeprocessosecontratos.sms@gmail.com

7 de março de 2023 às 14:47

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Comissão de Pregão I.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria de Saúde <gestaodeprocessosecontratos.sms@gmail.com>7 de março de 2023 às
16:09

Para: Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>

Boa tarde!

Segue resposta da Unidade Requisitante.

Att.

*Igor Faria de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde
Gestão de Processos, Contratos e Convênios
Matrícula 063.036*

----- Forwarded message -----

De: **Vigilancia Saude** <fmsnf.vigilanciaemsaude@gmail.com>

Date: ter., 7 de mar. de 2023 às 15:34

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 236/2022- PM DE NOVA FRIBURGO

To: Secretaria de Saúde <gestaodeprocessosecontratos.sms@gmail.com>

Boa tarde,

Quanto aos questionamentos;

- **Quem é o atual fornecedor e taxa?**
- Não tem atual fornecedor, por se tratar de um fornecimento feito pela primeira vez;
- Serão aceitas taxas negativas?
- Conforme consta nos autos

- Qual é a norma em sentido amplo (exemplo: lei, decretos, entre outras) que vincula a concessão do benefício alimentação?
- Conforme consta nos autos
- Qual é o regime de contratação dos funcionários deste órgão? Não entendo a relevância de tal questionamento, uma vez que se trata de auxílio alimentação para pacientes com diagnóstico positivos de Hans.
- É correto entender que, em respeito ao art. 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021, e da Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, o pagamento efetuado pela PM será anterior a efetivação dos créditos nos cartões (pré-pago), com posterior envio da Nota Fiscal? Conforme consta nos autos
- Considerando a vedação de oferta de taxas negativas, e que neste cenário é impossível se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, a PM aplicará o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93?
- Conforme consta nos autos
- Será permitida prorrogação do contrato, até o limite legal de 60 meses? Não, Conforme consta nos autos
- A despeito da rede credenciada, qual a quantidade de estabelecimentos que deve ser apresentada? E em qual localidade?
- O maior número possível, e os locais, conforme consta nos autos.

Quanto a minuta, favor solicitar no Pregão.

Att, Alícia Siqueira Emerich

Em ter., 7 de mar. de 2023 às 14:59, Secretaria de Saúde <gestaodeprocessosecontratos.sms@gmail.com> escreveu:

Alícia, boa tarde!

Segue novos pedidos de esclarecimentos.

Att.

Igor Faria de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde
Gestão de Processos, Contratos e Convênios
Matrícula 063.036

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Secretaria Municipal de Saúde

Gestão de Processos, Contratos e Convênios

(22) 2522-0661 / 2522-0669

gestaodeprocessosecontratos.sms@gmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

Gestão de Processos, Contratos e Convênios

(22) 2522-0661 / 2522-0669

gestaodeprocessosecontratos.sms@gmail.com

Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>
Para: Yasmin.NASSAR@sodexo.com

9 de março de 2023 às 15:18

Boa tarde.

Segue abaixo a resposta enviada pela Secretaria Municipal de Saúde.

No entanto cabem, ainda, alguns esclarecimentos. Segue em anexo o Decreto Municipal 258/2018, que trata sobre os pagamentos a fornecedores em ordem cronológica.

Quanto à legislação vigente, conforme Termo de Referência:

"A presente contratação visa atender a Subsecretaria de Vigilância em saúde, através da Resolução SES nº 2580 de 23 de dezembro de 2021, que versa sobre a implantação de ações de proteção sociais voltadas as pessoas com Tuberculose, através de benefício relativo à alimentação. Foi indicado a opção por meio de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip, com o intuito de facilitar a prestação de contas quanto a garantia do valor estipulado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por pacientes em tratamento. Facilitar também a aquisição de itens que atendam a necessidade nutricional de diferentes faixas etárias, visto que os pacientes são de faixas etárias bem distintas. Evitar a perda de alimentos por falta de condição adequada de armazenamento das cestas básicas na unidade de saúde, dificuldade de retirada de cestas pelos pacientes, uma vez que o programa de tuberculose, localizado na Policlínica Dr. Sylvio Henrique Braune, atende toda a cidade e organização e distribuição do benefício devem ser articuladas pelas secretarias municipais, sob orientação e supervisão da Coordenação Municipal do Programa de Controle da Tuberculose, e além disso, cada usuário deverá, ao receber este benefício, assinar comprovante de recebimento, que deverá ficar arquivado no município, para posterior conferência;"

- Considerando a vedação de oferta de taxas negativas, e que neste cenário é impossível se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, a PM aplicará o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93?

A estimativa foi realizada considerando os valores presentes na cesta de preços utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando as solicitações de cotação enviadas a fornecedores. Com os valores obtidos foi gerada uma mediana, conforme consta nos autos processuais. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de **MENOR PREÇO POR ITEM, considerando como valor máximo o estimado, que é de R\$ 180.000,00.**

Quanto ao quantitativo de estabelecimentos, a Secretaria não exigiu uma quantidade mínima, mas será necessário o credenciamento de empresas na região para atenderem aos pacientes conforme forem contemplados.

Atenciosamente,

Leonardo Gabrig Peixoto
Comissão de Pregão I

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Decreto 258 - 2018 - ORDEM CRONOLÓGICA.pdf

1488K